



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.661/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Abono Natalino aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Executivo Municipal de provimento efetivo, emprego público, ativos, inativos, comissionados, Secretários e membros do Conselho Tutelar, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º O abono natalino não incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, bem como não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos
10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_11_12_2019.pdf
Publicação: 11/12/2019
Pagina: B – 7
Edição: 11.731